LEI Nº 2.311 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal N° 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal N° 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal N° 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal N° 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014, para o exercício de 2015, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.039	Aquisição de Veículos – APSUS	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	303	Sáude % vinc. s/ Receitas de Impostos	10.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	334	Atenção Primária em Saúde Estadual	120.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal N $^{\circ}$ 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal N $^{\circ}$ 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO